



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação legal: art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e Resolução nº 78/2023.

DADOS DO AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9762/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Até dia 13/09/2024, às 23h:59m

REFRÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA

geral@camaravilavalerio.es.gov.br

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES**, com sede na Rua Leandro Libardi, nº 25, 1º pavimento, Bairro Boa Vista, CEP 29785-000, Município de Vila Valério-ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.619.047/0001-09, através do **Agente de Contratação**, designado pela Portaria nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES (WWW.CAMARAVILAVALERIO.ES.GOV.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de expediente para atender as demandas da Câmara Municipal de Vila Valério/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lote único, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	APONTADOR COM RESERVATÓRIO - Apontador para lápis nº 2, simples, plástico resistente, tipo escolar, formato ergonômico, com um furo, lâmina em aço temperado com alta resistência, com tratamento antiferrugem, com reservatório, retangular, medindo, aproximadamente, 6X2X2, certificado pelo INMETRO.	UN	05
02	BLOCO ADESIVO 76X102MM - Bloco para anotações, auto-adesivo, colorido, medindo 76mm x 102mm, com 100 folhas.	UN	50
03	BORRACHA - Borracha fabricada em PVC, macia, com excelente apagabilidade, sem danificar a superfície escrita a grafite e lapiseira. Com capa plástica protetora, em formato anatômico, que preserve as características da borracha e evite que se suje. Dimensões aproximadas: 43 x 21 x 12mm.	UN	05
04	CALCULADORA 12 DÍGITOS - alimentação: solar ou bateria G-10; funções: 4 operações básicas; porcentagem; Raiz quadrada; Memória; Inversão de sinais; GT; MU; Correção total e parcial; Desligamento automático ou tecla OFF; Visor: Cristal Líquido; Dimensões: 128 x 143 x 26 mm (C x A x L); Garantia: 06 meses.	UN	02
05	COLA BASTÃO - Cola em bastão branca, atóxica, lavável, tubo na forma cilíndrica contendo no mínimo 20 g do produto, com a seguinte composição: a base de éter de poliglucosídeo, sem glicerina, atóxica, lavável e fácil de usar, com alta qualidade e rendimento, sem escorrer ou sujar os trabalhos, que fique transparente ao secar, com regulagem de altura para baixo e para cima. Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.	UN	05
06	ENVELOPE KRAFT MÉDIO - Medindo 240 x 340 mm, fechado, na cor ouro 80g/m².	UN	100



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07	ESTILETE - Estilete para corte, lâmina larga de 18mm, em aço inox temperado com ranhuras para descarte, corpo injetado em polipropileno, dispositivo para travar lâmina e quebrador de lâmina removível.	UN	03
08	FITA CREPE FINA 25MM X 50M - Fita de papel crepado saturado, de 35 g/m ² , coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas, utilizada para diversas aplicações: proteções diversas; marcações; fixações diversas e outros trabalhos. Resistente a tração e rasgamento; dimensões aproximadas: 25 mm X 50 metros. Validade mínima 1 ano a partir da entrega.	UN	03
09	FITA CORRETIVA - Corretivo em fita 4,2mm x 8,5m; correção a seco, excelente aderência, c/tampa protetora, produto atóxico. Referência de qualidade: Faber Castell.	UN	02
10	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 50MM X 50M - Fita adesiva transparente, não mela com o passar do tempo. Composição: Filme de celofane, adesivo e resina sintética. Dorso de polipropileno com adesivo medindo: 48 x 50 ou 50 x 50, com validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega.	UN	02
11	FITA ADESIVA 12MM X 30M - Fita adesiva transparente, composição: filme em celofane, adesivo em resina sintética natural, rolo com dimensão 12mm x 30m. Validade mínima 1 ano a partir da entrega.	UN	03
12	GRAMPO 26/6 - Grampo cobreado para grampeador tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades. Prazo de validade indeterminado.	CX	05
13	LÁPIS - Lápis preto com grafite 2B, verniz atóxico, tamanho mínimo 17cm, corpo sextavado com envoltório de grafite inteiriço (sem emenda) em madeira e material cerâmico, pintado externamente em cor única, com ponta. Com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO.	UN	12
14	LIVRO ATA - Livro para atas com 50 folhas, com numeração sequencial, pautado, com margem, capa dura de papelão com 697 g/m ² - revestida na cor preta, com folhas internas em papel off-set, com gramatura mínima de 56g/m ² e formato de 206 x 300 mm.	UN	03
15	PAPEL A4 - Papel 210 x 297mm, ultra-branco alcalino, 75g/m ² , com sistema de qualidade ISO, impressão frente e verso, vida de arquivo maior de 200 anos, de floresta sustentável (renovável); para uso geral, acondicionados em pacotes com 500 folhas.	PCT	40



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO P/ 500 FOLHAS - Em polipropileno, aba e elástico com dorso de 40mm, na cor incolor (transparente), Dimensões (mm): 335 x 245 x 40, Espessura mínima (mm): 0,50mm, com capacidade aproximada de 500 folhas.	UN	02
17	PASTA SUSPENSA KRAFT - pasta em cartão kraft, com hastes plásticas, 6 posições para visor e etiqueta. Dimensões: 36 x 24cm.	UN	20
18	PORTA LÁPIS/CLIPS/CARTÃO EM ACRÍLICO - Tamanho: 13x6x7 cm - Largura, profundidade e altura; Material: Acrílico transparente com 2,00 e 4,00 mm de espessura; Aplicação: Organização de canetas, lápis e clips.	UN	02
19	PREDEDOR DE METAL BINDER CLIPS 41mm - Clips de aço inox com corpo em metal de pintura epóxi; Medidas aprox. do produto (AxLxP) cm: 7X4X2; acondicionados em caixas com 12 unidades.	CX	05
20	PREDEDOR DE METAL BINDER CLIPS 51mm - Clips de aço inox com corpo em metal de pintura epóxi; Medidas aprox. do produto (AxLxP) cm: 8X5X2; acondicionados em caixas com 12 unidades.	CX	05
21	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM - Régua de poliestireno, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito. Comprimento nominal gravado: 300 mm; largura: 30 a 40 mm; espessura: 2,5 a 3,0mm.	UN	05
26	REFIL DE TINTA T 544 COR PRETO – compatível com impressoras Epson L3150/L3250, original, frasco contendo 65 ml, rendimento de até 4.500 páginas.	UN	10
27	REFIL DE TINTA T 544 COR AMARELO - compatível com impressoras Epson L3150/L 3250, original, frasco contendo 65 ml, rendimento de até 7.500 páginas.	UN	05
28	REFIL DE TINTA T 544 COR MAGENTA - compatível com impressoras Epson L3150/L 3250, original, frasco contendo 65 ml, rendimento de até 7.500 páginas.	UN	05



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

29	REFIL DE TINTA T 544 COR CIANO - compatível com impressoras Epson L3150/L 3250, original, frasco contendo 65 ml, rendimento de até 7.500 páginas.	UN	05
----	---	----	----

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à Câmara Municipal, através do e-mail geral@camaravilavalerio.es.gov.br, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da proposta de preços, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas e publicadas no sítio eletrônico oficial www.camaravilavalerio.es.gov.br.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência;

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2.5. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência - Anexo I deste Aviso de Dispensa de Licitação.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **05 (CINCO) DIAS UTÍIS**, contados da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Vila Valério-ES.

5.2. A proposta de preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: geral@camaravilavalerio.es.gov.br ou deverá ser entregue na secretaria administrativa da Câmara Municipal de Vila Valério dentro do prazo estabelecido.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

6.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara Municipal de Vila Valério se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

lei, com valores expressos em moeda corrente nacional. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação será desclassificada.

6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso de Contratação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação serão solicitados ao fornecedor que apresentar a melhor proposta.

7.2. Para fins de comprovação de habilitação, serão exigidos os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

7.2.2.1. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Municipal, do domicílio da empresa;

7.2.2.2. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Estadual, do domicílio da empresa;

7.2.2.3. Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União) e junto ao INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014;

7.2.2.4. Certidão de regularidade junto ao FGTS;

7.2.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ);

7.2.2.6. Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 07 de julho de 2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.3. Qualificação econômico-financeira

7.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa ou por meio digital, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame;

7.2.3.2. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada no subitem 7.2.3.1, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade;

7.2.3.3. Para a contagem do prazo estabelecido no subitem 7.2.3.1, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização deste certame;

7.2.3.4. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso de Dispensa de Licitação serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos terão sua proposta desclassificada.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos para fins de habilitação, conforme o item 7 deste Aviso de Dispensa de Licitação, serão solicitados, via e-mail, ao detentor da melhor proposta classificada;

9.2. O interessado deverá encaminhar a documentação solicitada em até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da solicitação;

9.3. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

geral@camaravilavalerio.es.gov.br ou deverá ser entregue na secretaria administrativa da Câmara Municipal de Vila Valério dentro do prazo estabelecido.

9.4. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação;

9.4.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal solicitará a documentação de habilitação do autor da proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as condições de habilitação;

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante à Câmara Municipal para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vila Valério, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, substitui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.3. A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3.1. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito a indenização.

12.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

12.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

12.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.

12.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

12.8.1. os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

12.8.2. os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

12.8.3. nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão.

12.8.4. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Câmara Municipal de Vila Valério, em 06 de setembro de 2024.

ELISANGELA REKEL PEREIRA

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 9762/2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente para atender as demandas da Câmara Municipal de Vila Valério/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

1.3. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado;

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Portaria nº 47, de 28 de agosto de 2023;

1.5. Na presente contratação, o instrumento contratual será substituído pela Autorização de Fornecimento, na forma do art. 95, I da Lei 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	APONTADOR COM RESERVATÓRIO - Apontador para lápis nº 2, simples, plástico resistente, tipo escolar, formato ergonômico, com um furo, lâmina em aço temperado com alta resistência, com tratamento antiferrugem, com reservatório, retangular, medindo, aproximadamente, 6X2X2, certificado pelo INMETRO.	UN	05
02	BLOCO ADESIVO 76X102MM - Bloco para anotações, auto-adesivo, colorido, medindo 76mm x 102mm, com 100 folhas.	UN	50



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03	BORRACHA - Borracha fabricada em PVC, macia, com excelente apagabilidade, sem danificar a superfície escrita a grafite e lapiseira. Com capa plástica protetora, em formato anatômico, que preserve as características da borracha e evite que se suje. Dimensões aproximadas: 43 x 21 x 12mm.	UN	05
04	CALCULADORA 12 DÍGITOS - alimentação: solar ou bateria G-10; funções: 4 operações básicas; porcentagem; Raiz quadrada; Memória; Inversão de sinais; GT; MU; Correção total e parcial; Desligamento automático ou tecla OFF; Visor: Cristal Líquido; Dimensões: 128 x 143 x 26 mm (C x A x L); Garantia: 06 meses.	UN	02
05	COLA BASTÃO - Cola em bastão branca, atóxica, lavável, tubo na forma cilíndrica contendo no mínimo 20 g do produto, com a seguinte composição: a base de éter de poliglucosídeo, sem glicerina, atóxica, lavável e fácil de usar, com alta qualidade e rendimento, sem escorrer ou sujar os trabalhos, que fique transparente ao secar, com regulagem de altura para baixo e para cima. Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.	UN	05
06	ENVELOPE KRAFT MÉDIO - Medindo 240 x 340 mm, fechado, na cor ouro 80g/m ² .	UN	100
07	ESTILETE - Estilete para corte, lâmina larga de 18mm, em aço inox temperado com ranhuras para descarte, corpo injetado em polipropileno, dispositivo para travar lâmina e quebrador de lâmina removível.	UN	03
08	FITA CREPE FINA 25MM X 50M - Fita de papel crepado saturado, de 35 g/m ² , coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas, utilizada para diversas aplicações: proteções diversas; marcações; fixações diversas e outros trabalhos. Resistente a tração e rasgamento; dimensões aproximadas: 25 mm X 50 metros. Validade mínima 1 ano a partir da entrega.	UN	03
09	FITA CORRETIVA - Corretivo em fita 4,2mm x 8,5m; correção a seco, excelente aderência, c/tampa protetora, produto atóxico. Referência de qualidade: Faber Castell.	UN	02
10	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 50MM X 50M - Fita adesiva transparente, não mela com o passar do tempo. Composição: Filme de celofane, adesivo e resina sintética. Dorso de polipropileno com adesivo medindo: 48 x 50 ou 50 x 50, com validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega.	UN	02



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11	FITA ADESIVA 12MM X 30M - Fita adesiva transparente, composição: filme em celofane, adesivo em resina sintética natural, rolo com dimensão 12mm x 30m. Validade mínima 1 ano a partir da entrega.	UN	03
12	GRAMPO 26/6 - Grampo cobreado para grampeador tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades. Prazo de validade indeterminado.	CX	05
13	LÁPIS - Lápis preto com grafite 2B, verniz atóxico, tamanho mínimo 17cm, corpo sextavado com envoltório de grafite inteiriço (sem emenda) em madeira e material cerâmico, pintado externamente em cor única, com ponta. Com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO.	UN	12
14	LIVRO ATA - Livro para atas com 50 folhas, com numeração sequencial, pautado, com margem, capa dura de papelão com 697 g/m ² - revestida na cor preta, com folhas internas em papel off-set, com gramatura mínima de 56g/m ² e formato de 206 x 300 mm.	UN	03
15	PAPEL A4 - Papel 210 x 297mm, ultra-branco alcalino, 75g/m ² , com sistema de qualidade ISO, impressão frente e verso, vida de arquivo maior de 200 anos, de floresta sustentável (renovável); para uso geral, acondicionados em pacotes com 500 folhas.	PCT	40
16	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO P/ 500 FOLHAS - Em polipropileno, aba e elástico com dorso de 40mm, na cor incolor (transparente), Dimensões (mm): 335 x 245 x 40, Espessura mínima (mm): 0,50mm, com capacidade aproximada de 500 folhas.	UN	02
17	PASTA SUSPENSA KRAFT - pasta em cartão kraft, com hastes plásticas, 6 posições para visor e etiqueta. Dimensões: 36 x 24cm.	UN	20
18	PORTA LÁPIS/CLIPS/CARTÃO EM ACRÍLICO - Tamanho: 13x6x7 cm - Largura, profundidade e altura; Material: Acrílico transparente com 2,00 e 4,00 mm de espessura; Aplicação: Organização de canetas, lápis e clips.	UN	02
19	PRENDEDOR DE METAL BINDER CLIPS 41mm - Clips de aço inox com corpo em metal de pintura epóxi; Medidas aprox. do produto (AxLxP) cm: 7X4X2; acondicionados em caixas com 12 unidades.	CX	05



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20	PRENDEDOR DE METAL BINDER CLIPS 51mm - Clips de aço inox com corpo em metal de pintura epóxi; Medidas aprox. do produto (AxLxP) cm: 8X5X2; acondicionados em caixas com 12 unidades.	CX	05
21	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM - Régua de poliestireno, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito. Comprimento nominal gravado: 300 mm; largura: 30 a 40 mm; espessura: 2,5 a 3,0mm.	UN	05
26	REFIL DE TINTA T 544 COR PRETO – compatível com impressoras Epson L3150/L3250, original, frasco contendo 65 ml, rendimento de até 4.500 páginas.	UN	10
27	REFIL DE TINTA T 544 COR AMARELO - compatível com impressoras Epson L3150/L 3250, original, frasco contendo 65 ml, rendimento de até 7.500 páginas.	UN	05
28	REFIL DE TINTA T 544 COR MAGENTA - compatível com impressoras Epson L3150/L 3250, original, frasco contendo 65 ml, rendimento de até 7.500 páginas.	UN	05
29	REFIL DE TINTA T 544 COR CIANO - compatível com impressoras Epson L3150/L 3250, original, frasco contendo 65 ml, rendimento de até 7.500 páginas.	UN	05

3. FUNDAMENTAÇÃO GERAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manter do estoque do almoxarifado, por um período de aproximadamente 12 (doze) meses, visando o atendimento das necessidades deste Poder Legislativo, suprindo prontamente às necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Vila Valério, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades, haja vista que o setor competente identificou que alguns produtos já estão em vias de acabar e precisam ser repostos, sendo imprescindível a presente contratação.

3.2. Frise-se, ainda, que a falta ou escassez dos materiais de expediente, principalmente do papel A4, ocasionará a completa paralização das atividades administrativas da Câmara Municipal, visto que todas as principais rotinas e documentos produzidos nesta Casa de Leis ainda se utilizam do



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

insumo.

3.3. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições necessárias aos administrados, entende-se que o fornecimento de materiais de expediente é fundamental para a CMVIVA desenvolver e aplicar suas competências.

4. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. A metodologia para a definição do quantitativo estimado levou em consideração o consumo dos materiais dos últimos dois anos, bem como a implementação de novas rotinas.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

5.1. Para a presente contratação entende-se que o agrupamento de itens em único lote mostra-se econômica e estrategicamente mais viável para a Câmara Municipal, uma vez que todos os itens possuem características semelhantes e, em geral, são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades.

5.2. Não obstante, tendo em vista que, sendo o objeto de entrega única, há uma redução drástica dos custos logísticos para a empresa e, conseqüentemente, redução do valor da proposta.

5.3. Consideramos ainda que o agrupamento dos itens em lote único é mais atrativo por gerar maior valor de contratação futura; possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; e por diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor e baixa quantidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. Trata-se de aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades deste Poder Legislativo por um período aproximado de 12 meses. Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, uma vez que a aquisição de uma única vez, atentando-se ao levantamento de uso habitual, promove a economicidade, uma vez que adquiridos de uma única vez



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

além de obter melhor preço, evita a oscilação de preços do mercado, mantendo a segurança de um estoque suficiente às demandas administrativas.

6.2. O produto adquirido se refere a material de expediente e as informações detalhadas sobre a especificação encontram-se no item 2.1 deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os produtos deverão ser garantidos pelos prazos descritos no item 2.1 deste Termo de Referência;

7.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

7.3. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, uma vez que o valor da aquisição não é expressivo.

7.4. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Termo de Referência e serão exigidos do fornecedor que apresentar a melhor proposta.

7.4.1. Os documentos relativos à habilitação dos fornecedores deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail geral@camaravilavalerio.es.gov.br, nos formatos (extensões) “pdf” ou “doc”, ou em envelope lacrado enviado/entregue para o Departamento de Compras da Câmara Municipal, localizada na Rua Leandro Libardi, nº 25, 1.º Pavimento, Bairro Boa Vista, Vila Valério-ES, CEP 29785-000.

7.4.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da empresa, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.4.3. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados tanto fisicamente como eletronicamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.4.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma integral e deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.1.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Contratante.

8.2. A entrega do produto deverá ser realizada no almoxarifado da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, localizada na Rua Leandro Libardi, nº 25, 1.º Pavimento, Bairro Boa Vista, Vila Valério-ES, de segunda a quinta-feira, no horário de 11h às 17h e na sexta-feira de 07h às 12h;

8.3. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

8.3.1. às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

8.3.2. às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

8.3.3. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

8.3.4. às prescrições e recomendações dos fabricantes.

8.4. O produto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

8.5. Na embalagem de todos os produtos fornecidos devem constar informações com o nome do fabricante e endereço, a data de fabricação, o número do lote, prazo de validade, peso líquido e recomendações para armazenagem;

8.6. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, de



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

8.7. A entrega dos produtos no local indicado pela CMVIVA ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

8.8. Durante o prazo de garantia dos produtos a CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos sempre que houver vício, no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação do problema, sem ônus para o CONTRATANTE;

8.9. Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete;

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Dos procedimentos de fiscalização

9.2.1. A contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

9.2.2. A fiscalização será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Presidência da Câmara, ao(s) qual(is) compete a execução das atribuições previstas nos arts. 23 e 24 da Resolução nº 78/2021;

9.2.3. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

9.2.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

9.2.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Das obrigações da Contratada

10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Câmara Municipal, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

10.1.8. Comunicar ao fiscal da contratação qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.2. Das obrigações da Contratante

10.2.1. Cumprir e exigir o cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência;

10.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

10.2.3. Notificar a Contratada, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no fornecimento do objeto, para que seja por ela reparado, corrigido ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

10.2.3.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela Contratada quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração neste e-mail no curso do Contrato;

10.2.3.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela Contratada após **48 (quarenta e oito) horas** do seu envio.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos materiais, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.2.5. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

10.2.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

10.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

10.2.9. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

10.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal no ato de entrega dos materiais e durante a vigência da garantia;

11.2. O pagamento será realizado de forma única, mediante o fornecimento à CMVIVA de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto;

11.3. As notas fiscais deverão ser enviadas à CONTRATANTE através de e-mail, para fins de recebimento e ateste;

11.4. Para emissão da Nota Fiscal deverá ser observada a Instrução Normativa RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023 que alterou a IN RFB nº 1234/2012 que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública “art. 2º -A” na sobredita norma legal, estendendo tal obrigatoriedade de retenção de imposto de renda aos estados, Distrito Federal e municípios;

11.5. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Vila Valério, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência;

11.6. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

suspensão, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

11.7. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

11.8. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara Municipal de Vila Valério, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.9. A Câmara Municipal de Vila Valério poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.10. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

11.11. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Transferência Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;

11.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. Será aplicada multa contratual ao Contratado, de forma proporcional, caso haja inexecução total ou parcial do objeto.

11.15. Do recebimento

11.15.1. Os materiais serão recebidos definitivamente, pelo fiscal técnico-administrativo, mediante Termo de Recebimento Definitivo em até 05 (cinco) dias úteis;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.15.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.15.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

11.15.4. Para o aceite dos produtos que compõem o objeto desta contratação, serão submetidos, a critério da CONTRATANTE, testes de uso, teste de bancada ou demonstrações de funcionamento para verificação de funções e de parâmetros especificados neste Termo de Referência;

11.15.5. A aceitação definitiva do objeto é condição indispensável para o pagamento do preço ajustado;

11.15.6. Se for identificada inobservância quanto ao cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no todo ou em parte, deverá a CONTRATADA realizar a substituição do objeto do contrato em desacordo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.4. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.5. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21;

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 08



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;

14.2. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

14.3. Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO;

15.2. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

16. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. A elaboração deste Termo de Referência competiu ao Departamento de Almoarifado e Patrimônio.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 04 de setembro de 2024.

TALITA GABRIELA PEREIRA DA SILVA
Departamento de Almoarifado e Patrimônio.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Municipal, do domicílio da empresa;

2.2. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Estadual, do domicílio da empresa;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3. Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União) e junto ao INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014;

2.4. Certidão de regularidade junto ao FGTS;

2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ);

2.6. Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 07 de julho de 2011.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa ou por meio digital, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame;

3.2. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada no subitem anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade;

3.3. Para a contagem do prazo estabelecido no subitem 3.1, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação;

3.4. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vila Valério

Processo Administrativo nº 9762/2024

Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as demandas da Câmara Municipal de Vila Valério/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa: xxxx (Razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da proponente)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APONTADOR COM RESERVATÓRIO - Apontador para lápis nº 2, simples, plástico resistente, tipo escolar, formato ergonômico, com um furo, lâmina em aço temperado com alta resistência, com tratamento antiferrugem, com reservatório, retangular, medindo, aproximadamente, 6X2X2, certificado pelo INMETRO.	UN	05		
02	BLOCO ADESIVO 76X102MM - Bloco para anotações, auto-adesivo, colorido, medindo 76mm x 102mm, com 100 folhas.	UN	50		
03	BORRACHA - Borracha fabricada em PVC, macia, com excelente apagabilidade, sem danificar a superfície escrita a grafite e lapiseira. Com capa plástica protetora, em formato anatômico, que preserve as características da borracha e evite que se suje. Dimensões aproximadas: 43 x 21 x 12mm.	UN	05		
04	CALCULADORA 12 DÍGITOS - alimentação: solar ou bateria G-10; funções: 4 operações básicas; porcentagem; Raiz quadrada; Memória; Inversão de sinais; GT; MU; Correção total e parcial; Desligamento automático ou tecla OFF; Visor: Cristal Líquido; Dimensões: 128 x 143 x 26 mm (C x A x L); Garantia: 06 meses.	UN	02		



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05	COLA BASTÃO - Cola em bastão branca, atóxica, lavável, tubo na forma cilíndrica contendo no mínimo 20 g do produto, com a seguinte composição: a base de éter de poliglucosídeo, sem glicerina, atóxica, lavável e fácil de usar, com alta qualidade e rendimento, sem escorrer ou sujar os trabalhos, que fique transparente ao secar, com regulagem de altura para baixo e para cima. Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.	UN	05		
06	ENVELOPE KRAFT MÉDIO - Medindo 240 x 340 mm, fechado, na cor ouro 80g/m ² .	UN	100		
07	ESTILETE - Estilete para corte, lâmina larga de 18mm, em aço inox temperado com ranhuras para descarte, corpo injetado em polipropileno, dispositivo para travar lâmina e quebrador de lâmina removível.	UN	03		
08	FITA CREPE FINA 25MM X 50M - Fita de papel crepado saturado, de 35 g/m ² , coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas, utilizada para diversas aplicações: proteções diversas; marcações; fixações diversas e outros trabalhos. Resistente a tração e rasgamento; dimensões aproximadas: 25 mm X 50 metros. Validade mínima 1 ano a partir da entrega.	UN	03		
09	FITA CORRETIVA - Corretivo em fita 4,2mm x 8,5m; correção a seco, excelente aderência, c/tampa protetora, produto atóxico. Referência de qualidade: Faber Castell.	UN	02		
10	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 50MM X 50M - Fita adesiva transparente, não mela com o passar do tempo. Composição: Filme de celofane, adesivo e resina sintética. Dorso de polipropileno com adesivo medindo: 48 x 50 ou 50 x 50, com validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega.	UN	02		
11	FITA ADESIVA 12MM X 30M - Fita adesiva transparente, composição: filme em celofane, adesivo em resina sintética natural, rolo com dimensão 12mm x 30m. Validade mínima 1 ano a partir da entrega.	UN	03		



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12	GRAMPO 26/6 - Grampo cobreado para grampeador tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades. Prazo de validade indeterminado.	CX	05		
13	LÁPIS - Lápis preto com grafite 2B, verniz atóxico, tamanho mínimo 17cm, corpo sextavado com envoltório de grafite inteiriço (sem emenda) em madeira e material cerâmico, pintado externamente em cor única, com ponta. Com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO.	UN	12		
14	LIVRO ATA - Livro para atas com 50 folhas, com numeração sequencial, pautado, com margem, capa dura de papelão com 697 g/m ² - revestida na cor preta, com folhas internas em papel off-set, com gramatura mínima de 56g/m ² e formato de 206 x 300 mm.	UN	03		
15	PAPEL A4 - Papel 210 x 297mm, ultra-branco alcalino, 75g/m ² , com sistema de qualidade ISO, impressão frente e verso, vida de arquivo maior de 200 anos, de floresta sustentável (renovável); para uso geral, acondicionados em pacotes com 500 folhas.	PCT	40		
16	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO P/ 500 FOLHAS - Em polipropileno, aba e elástico com dorso de 40mm, na cor incolor (transparente), Dimensões (mm): 335 x 245 x 40, Espessura mínima (mm): 0,50mm, com capacidade aproximada de 500 folhas.	UN	02		
17	PASTA SUSPensa KRAFT - pasta em cartão kraft, com hastes plásticas, 6 posições para visor e etiqueta. Dimensões: 36 x 24cm.	UN	20		
18	PORTA LÁPIS/CLIPS/CARTÃO EM ACRÍLICO - Tamanho: 13x6x7 cm - Largura, profundidade e altura; Material: Acrílico transparente com 2,00 e 4,00 mm de espessura; Aplicação: Organização de canetas, lápis e clips.	UN	02		
19	PRENDEDOR DE METAL BINDER CLIPS 41mm - Clips de aço inox com corpo em metal de pintura epóxi; Medidas aprox. do produto (AxLxP) cm:	CX	05		



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	7X4X2; acondicionados em caixas com 12 unidades.				
20	PRENDEDOR DE METAL BINDER CLIPS 51mm - Clips de aço inox com corpo em metal de pintura epóxi; Medidas aprox. do produto (AxLxP) cm: 8X5X2; acondicionados em caixas com 12 unidades.	CX	05		
21	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM - Régua de poliestireno, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito. Comprimento nominal gravado: 300 mm; largura: 30 a 40 mm; espessura: 2,5 a 3,0mm.	UN	05		
26	REFIL DE TINTA T 544 COR PRETO – compatível com impressoras Epson L3150/L3250, original, frasco contendo 65 ml, rendimento de até 4.500 páginas.	UN	10		
27	REFIL DE TINTA T 544 COR AMARELO - compatível com impressoras Epson L3150/L3250, original, frasco contendo 65 ml, rendimento de até 7.500 páginas.	UN	05		
28	REFIL DE TINTA T 544 COR MAGENTA - compatível com impressoras Epson L3150/L3250, original, frasco contendo 65 ml, rendimento de até 7.500 páginas.	UN	05		
29	REFIL DE TINTA T 544 COR CIANO - compatível com impressoras Epson L3150/L3250, original, frasco contendo 65 ml, rendimento de até 7.500 páginas.	UN	05		

VALOR TOTAL R\$ xxxxxxxxxxxxxx

Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Dados completos do representante da empresa que assinará o contrato (nome, CPF, RG, endereço, telefone).



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Local e data

XXXXX

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA